



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL 862/2013

CONCEDE REPASSE AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS EM CARÁTER DE URGENTE PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRATAMENTOS NÃO ACOBERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) ao Serviço de Obras Sociais (SOS) desta cidade com a finalidade de custear tratamentos especializados de pessoas cadastradas na entidade.

Art. 2º - O repasse será efetuado em parcelas de acordo com as disponibilidades do município, devendo ocorrer no máximo em 04 parcelas e liquidadas neste exercício.

Art. 3º - Os valores repassados serão autorizados de acordo com a prestação de contas do ente ao município referente aos valores já recebidos.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 26 de abril de 2013

Jefferson de Almeida
Prefeito Municipal